

Boletim de Serviço
nº 499, de 28 de novembro de 2018

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde e

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto

JAIME GREGORIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura e

Diretor de Gestão de Pessoas – Substituto

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Tecnologia da Informação

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Diretora de Orçamento e Finanças

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 130, de 26 de novembro de 2018.....	4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 130, de 26 de novembro de 2018

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização dos Contratos de fornecimento de medicamentos antimicrobianos abaixo enumerados:

Contrato nº	Fornecedor	CNPJ
04/2018	Comercial Valfarma Ltda.	02.600.770/0001-09
05/2018	Halex Istar Indústria Farmaceutica S.A.	01.571.702/0001-98
06/2018	Multifarma Comercial Ltda.	21.681.325/0001-57
07/2018	Promefarma Representações Comerciais Ltda.	81.706.251/0001-98
08/2018	Farmace Indústria Químico-Farmaceutico Cearense Ltda.	06.628.333/0001-46
09/2018	Costa Camargo Com. Produtos Hospitalares Ltda	36.325.157/0001-34

Art. 2º A equipe será constituída dos seguintes membros:

I - Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Eduardo Ferreira de Sousa	012.640.006-77
Substituto	Mayara Kíscila Gomes Batista	023.561.761.01

II - Fiscal Técnico do Contrato – SEDE

	Nome	CPF
Titular	Mayara Kiscila Gomes Batista	023.561.761-01
Substituto	Denise Heleno de Souza Stopatto	044.086.816-52

III - Fiscais Técnicos do Contrato – HUs:

Fiscais	Nome	CPF	HU
Titular	Monique Bastos de Brito	105.146.737-37	CHC-UFPR(HC)
Suplente	Keithssany Borges Perreira	106.808.257-70	
Suplente	Richeli Borges Gaspar dos Santos	023.319.959-40	

Titular	Monique Bastos de Brito	105.146.737-37	CHC-UFPR (MVFA)
Suplente	Keithssany Borges Perreira	106.808.257-70	
Suplente	Richeli Borges Gaspar dos Santos	023.319.959-40	
Titular	Aline Farias Ribeiro	664.303.802-20	CHU-UFPA (HUBFS)
Suplente	Ana Paula Paiva da Silva	448.997.002-10	
Titular	Heloim Maryah Bastos de Oliveira França	518.350.102-53	CHU-UFPA (HUIBB)
Suplente	Daniel Cohen Farias	293.082.082-91	
Titular	Lornna Campos Faleiro	873.799.611-87	HC-UFG
Suplente	Brenda Grazielli Nogueira Morais	959.771.041-20	
Suplente	Vivian Vanini da Mota e Silva	976.062.941-00	
Titular	Patrícia Magalhães Xavier Silva	057.330.404-16	HC-UFPE
Suplente	José de Arimatea Rocha Filho	621.586.274-68	
Suplente	José Carlos Figueredo Filho	054.198.954-55	
Titular	Debora de Souza Campos	261.988.288-59	HC-UFTM
Suplente	Celso José da Silva Junior	002.749.436-54	
Titular	Lamartine Barreto de Sousa	780.233.601-59	HDT-UFT
Suplente	Euclides Bonamigo Júnior	853.923.081-04	
Suplente	Nadja de Paula Barros de Sousa	854.640.581-68	
Titular	Gilmara Andersson Tinn	765.544.070-20	HE-UFPEL
Suplente	Pablo da Cunha Martins	002.806.750-97	
Titular	Sarah Dantas Viana Medeiros	010.571.714-25	HUAB-UFRN
Suplente	Raimundo Veríssimo Fernandes	565.939.534-15	
Suplente	Caio Cid de Freitas Nunes	913.513.164-00	
Titular	Thiago Carvalho Costa	070.227.264-77	HUAC-UFCG
Suplente	Lucas de Oliveira Monte	018.005.053-29	
Suplente	Rauel Alves Nobre	083.102.424-09	
Titular	Fernando Sérgio da Silva Ferreiro	503.623.057-49	HUAP-UFF
Suplente	Francisco José Azevedo da Silva Matos	517.316.657-68	
Suplente	Maurício Lauro de Oliveira Júnior	092.585.067-69	
Titular	Adriana Cristina Paes	123.358.378-69	HUB-UNB
Suplente	Danielle Lacerda Pires	833.081.641-91	
Suplente	Alexandre Silva de Queiroz	040.372.586-09	
Titular	Rosilene Nilo Fantoni dos Santos	891.137.307-97	HUCAM - UFES

Suplente	Cesar Massucati Negri	124.908.397-48	
Suplente	Davila Fernandes Pimentel	052.505.057-40	
Titular	Endrigo Egues da Silva	994.825.250-00	HU-FURG
Suplente	Vandré Nunes	013.398.530-00	
Suplente	Filipe Bandeira Valerão	912.669.630-49	
Titular	Railton Carlos dos Santos	546.299.859-72	HUGG-UNIRIO
Suplente	Jane Maria de Carvalho	122.010.078-10	
Suplente	Raquel Golezer Machado dos Santos	116.247.967-10	
Titular	Aldemir de Araújo Maia	202.118.722-53	HUGV-UFAM
Suplente	Tatiana Maria Dantas da Silva	349.251.802-82	
Titular	Nayara Costa Cavalcante	090.393.024-21	HUJB-UFCG
Suplente	Wemerson Neves Matias	036.284.444-54	
Suplente	Ana Maria Bezerra	122.401.173-20	
Titular	Gabriela Linck	013.128.071-64	HUJM-UFMT
Suplente	Cid de Lara Pinto	850.767.838-68	
Suplente	Daniela Alencar Moreira	052.066.736-09	
Titular	Fabrcia Alvisi Oliveira de Mendonça	027.470.346-74	HUL-UFS
Suplente	Luana Dantas Cruz	002.631.215-85	
Suplente	Jose Cleantes de Carvalho Junior	966.365.645-04	
Titular	Maria Betânia da Silva Cesário	288.232.074-72	HULW-UFPB
Suplente	Analyane Cibelle Medeiros Braga	000.922.714-80	
Suplente	Erlândia Maria da Silva	040.927.394-51	
Titular	Tatiane Pires de Souza	002.488.461-83	HUMAP-UFMS
Suplente	Icaro Santana Ortiz	022.903.181-16	
Suplente	Jose Lauro Camargo de oliveira	030.220.611-61	
Titular	Carlos Leonardo Maciel de Araújo	055.189.184-02	HUOL-UFRN
Suplente	Rodrigo Queiroz de Lima	060.671.454-56	
Suplente	Fernanda Elizabeth Matos de Queiroz Barbosa	011.761.984-16	
Titular	Tânia Beatriz Batista dos Reis	219.661.334-72	HUPAA-UFAL
Suplente	Walfrido Bispo Júnior	032.023.874-13	
Titular	Leonardo Augusto Kister de Toledo	967.309.005-04	HUPES-UFBA
Suplente	Viviane Carvalho Ferreira	095.463.487-08	

Suplente	Daniel Jesus Ribeiro	908.312.095-34	
Titular	Jardel Gomes Villarinho	928.006.020-15	HUSM-UFSM
Suplente	Daniele Sausen Lunkes	928.006.020-15	
Suplente	Elisiane Taschetto	922.671.570-04	
Titular	Ana Paula dos Santos	729.748.931-04	HU-UFGD
Suplente	Danilo Correia de Arruda	006.540.301-03	
Suplente	Armando Jorge Júnior	010.674.591-38	
Titular	Èrika Maria Henriques Monteiro	070.808.016-21	HU-UFJF
Suplente	Juliana da Silva Morais	069.571.486-45	
Titular	José Cláudio Araújo Cardoso	822.717.713-15	HU-UFMA
Suplente	Iara Antonia Lustosa Nogueira	452.404.933-91	
Suplente	Érico Brito Val	621.163.043-34	
Titular	Lorena Citó Lopes Resende Santana	665.904.343-87	HU-UFPI
Suplente	Francisco de Araújo Costa Neto	029.738.813-40	
Suplente	Lorena da Fonseca Delmondes	029.738.813-40	
Titular	Adriano da Silva Santos	018.543.335-93	HU-UFS
Suplente	Jorge Luiz Benetti	435.049.819-20	
Suplente	José Vieira Matos Filho	422.706.425-20	
Titular	Aline Huber da Silva	814.853.360-15	HU-UFSC
Suplente	Nicolas Isoppo	025.807.359-41	
Suplente	Siane Bolgenhagen	004.380.919-73	
Titular	Naiara Aline dos Santos	370.550.618-81	HU-UFSCAR
Suplente	Vitor Hugo de Moraes	315.685.458-19	
Titular	Hirlla Karla de Amorim	045.456.454-61	HU-UNIVASF
Suplente	Alex Bispo dos Santos	018.943.995-52	
Suplente	Alex da Silva Costa	045.896.644-45	
Titular	Paulo José de Souza Neto	506.072.433-68	HUWC-UFC
Suplente	Francisca Miranda Lustosa	360.599.353-20	
Suplente	Verônica Maria Oliveira da Silva	538.728.003-53	
Titular	Adriana Vieira da Costa Zulauf	020.749.949-74	MCO-UFBA
Suplente	Jane Meire de Magalhães Carneiro	832.461.815-15	
Titular	Tatiana Amancio Campos Crispim	422.544.693-04	MEAC-UFC
Suplente	George Guimarães Ávila	010.760.283-06	

Suplente	Aline Maria Parente de Freitas Veras	000.713.063-58	
Titular	Tayne Anderson Cortez Dantas	032.843.054-40	MEJC-UFRN
Suplente	Anderson da Silva Cavalcanti	065.167.354-25	
Suplente	Morgana Kérgia Macedo Dantas Rodrigues	027.380.474-08	

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art.4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar de 31 de outubro de 2018, data da nova indicação da equipe pela área demandante, conforme Despacho - SEI SPTS/CGAH/DAS ([0439972](#)).

Art. 7º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaime Gregório dos Santos Filho